



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.926/2008.

**“CRIA O DISTRITO MUNICIPAL DE BARREIRAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ROSELITO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de
Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado o DISTRITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, com sede na localidade de Barreiras, a qual é elevada a categoria de Vila, com denominação de VILA DE BARREIRAS, para construir a sede Distrito criado por esta Lei.

Art. 2º - O DISTRITO DE BARREIRAS terá os seguintes limites:

- a) Entre o Distrito de Barreiras e o Distrito de Campo Verde. Começa no ponto em que o Rio Tapajós, pela margem esquerda, é interceptado pela linha limítrofe entre os municípios de Itaituba e Aveiro. Daí segue pelo talvegue do Rio Tapajós, no sentido Sul, até encontrar a foz do Igarapé (Ipaupixuna).
- b) Entre o Distrito de Barreiras e o Distrito de Itaituba. Começa na confluência do Rio Tapajós com o Igarapé (Ipaupixuna). Segue pelo talvegue do Igarapé Ipaupixuna até suas cabeceiras exatamente no ponto em que o mesmo intercepta a linha limítrofe entre os municípios de Itaituba e Aveiro.
- c) Entre o Distrito de Barreiras e o Município de Aveiro. Começa no ponto em que o Igarapé Ipaupixuna intercepta a linha limítrofe, no sentido leste, até encontrar a margem esquerda do Rio Tapajós.

Art. 3º- O Distrito criado por esta Lei, obedece o estabelecimento Estadual nº 5.584 de 18 de janeiro de 1990.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 29 de agosto de 2.008.



ROSELITO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração,
na mesma data.



EUGÊNIO CERQUEIRA VIANA
Secretário Municipal de Administração